

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de CASCAIS faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE** foi desdobrada em **39** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 a 5	EB1 de Carcavelos
Secção de voto n.º 6 a 10	EB1 do Arneiro
Secção de voto n.º 11 a 13	EB1 da Rebelva
Secção de voto n.º 14 e 15	Centro Recreativo e Cult. da Quinta dos Lombos
Secção de voto n.º 16 a 19	Escola Secundária de Carcavelos
Secção de voto n.º 20	Associação Beneficência Luso-Alemã
Secção de voto n.º 21 a 29	Escola de Santo António
Secção de voto n.º 30 a 33	EB1 Afonso do Paço
Secção de voto n.º 34 a 39	EB1 do Murtal

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cascais, 15 de abril, de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.